

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Lideranças Partidárias		

Revoga a Lei Complementar n.º 235, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 235, de 22 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a emissão de Certificado de Identificação de Madeira e dá outras providências".

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 20 de Dezembro de 2012

Lideranças Partidárias

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo integral se dá em virtude de, após amplos debates entre este Parlamento, setor produtivo do Estado e o setores do Governo.

Ficou consensuada a impossibilidade técnica do Estado em promover a certificação a que se propõe a LC 235/2011, o que inviabiliza não apenas a majoração da cobrança do serviço, proposta pela mensagem original do Executivo, como também a própria identificação para a emissão do Certificado.

Assim é que, tendo em vista o bom funcionamento do Estado e uma política justa para o setor madeireiro, não enxerga-se outra medida que não seja a revogação da LC 235/2011.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Dezembro de 2012

Lideranças Partidárias